



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 508, de 27 de Dezembro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$96.800,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme programação discriminada:

20.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.0721.1063- Conclusão da Construção do Campo de Futebol

0 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 8.800,00

24 - Transferência de Convênios – Outros

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 88.000,00

TOTAL R\$ 96.800,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 27 de dezembro de 2011.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.